



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 087/2014

Projeto de
leis
Aprovação

ASSUNTO = Projeto de Lei nº. 027/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil quinhentos reais)

Anexo n.º

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO 192/GP/2014

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2014.

Exmo Sr.

Carlos Kleber de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Teixeirópolis - Rondônia.

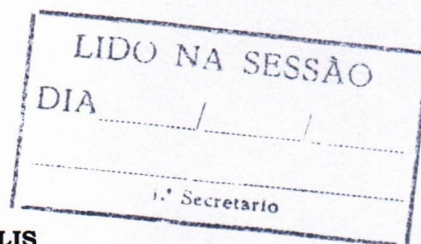
Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a convocação de uma seção legislativa em caráter extraordinário observado na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis para o dia 04 de Julho do Corrente Ano para apreciação e votação de projetos reacionados a Educação sendo: Abertura de Credito Especial para Aquisição de 02 ônibus escolares Programa PAR/FNDE e Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação nos Programas de Alimentação Escolar, Programa de Transporte Escolar e Programa Mais Educação.

Sendo o que tenho para o momento, e elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 027/2014.

De 03 de Julho de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 027/14 que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Julho de 2014.

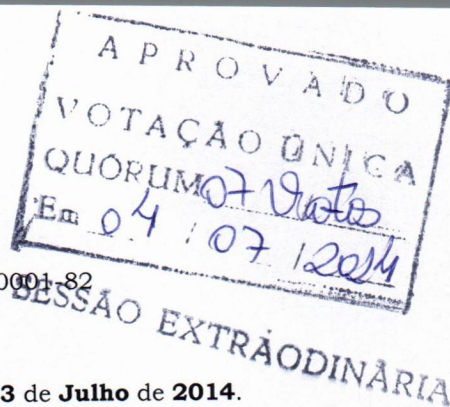
VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



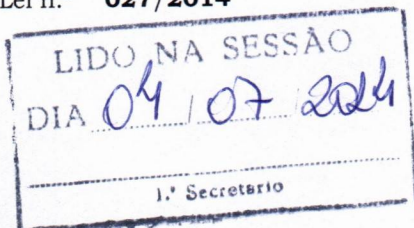
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



Lei n.º 027/2014

De 03 de Julho de 2014.



“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais).”

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.365 Educação Infantil	
02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.365.0012.1059 – PAR/FNDE Transf. D. Aq. de Ônibus Escolar Rural	--R\$518.500,00
Total da Inclusão	-----R\$518.500,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 509.707,30 (Quinhentos e nove mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
02.04.12.365 Educação Infantil	
02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino	
02.04.12.365.0012.1059 – PAR/FNDE Transf. D. Aq. de Ônibus Escolar Rural	--R\$518.500,00
Total da Inclusão	-----R\$518.500,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão por Excesso de Arrecadação na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais)** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária

VALOR R\$

02. Poder Executivo

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.04.12.365 Educação Infantil

02.04.12.365.0012 Programa de Apoio ao Ensino

02.04.12.365.0012.1059 – PAR/FNDE Transf. D. Aq. de Ônibus Escolar Rural

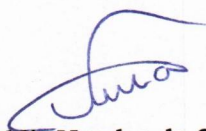
02.04.12.365.0012.1059.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$518.500,00

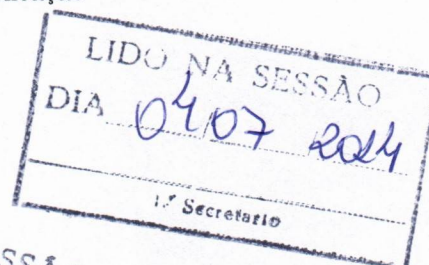
Total da Inclusão-----R\$518.500,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, vinculado ao Plano de Ações Articuladas –PAR/FNDE Transferências Diretas, para aquisição de Ônibus Escolar Rural, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201401902/2014, no valor de **R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais.**

Art. 5º. O Excesso de Arrecadação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº. 006/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 027/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil quinhentos reais)

Relator: Vereador Valdi Barbosa Castro.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o projeto de lei acima descrita protocolados no dia 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 49 parágrafo 1º e 2º compete a Comissão de Justiça e Redação a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis, Decreto Legislativo e Resolução que tramite pela Câmara.

Quanto à proposição oriundo do Poder Executivo Municipal, a matéria atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa, constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com disposto na Lei Complementar nº 095, de 26 de fevereiro de 1998.

III - Voto

Tendo em vista que o projeto de lei não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto ao aspecto de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opino pela aprovação do ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

IV - Parecer da Comissão

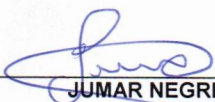
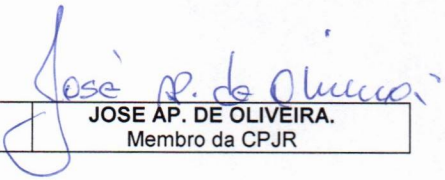
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do seu relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 03 de julho de 2014.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM /
Em /

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 07 Votos
Em 04 7 2014

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
---	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Parecer nº. 007/2014

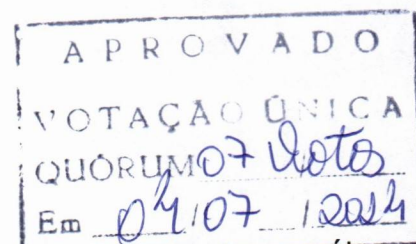
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, em caráter terminativo, sobre ao Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 027/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil quinhentos reais)

Relator: Vereador Josmar Alves Teixeira.

I - Relatório

Chega a esta comissão, ~~para exame em caráter~~ terminativo, os projetos de leis acima descritas ambos protocolados nos dias 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

II Análise

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, nos termos do seu art. 50 inciso I, II, III e IV compete a Comissão de Orçamento e Finanças a obrigatoriedade de emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro que tramite pela Câmara.

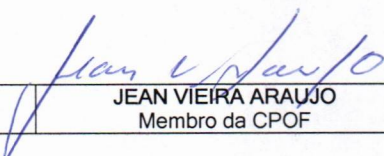
III - Voto

Segundo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa, o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

IV - Parecer da Comissão

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO, 03 de julho de 2014.

 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF
---	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL**
Parecer nº. 001/2014

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, em caráter terminativo, sobre ao Projeto de Lei abaixo discriminado;

Projeto de Lei n.º 027/2014, que dispõe sobre adequação do PPA LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil quinhentos reais)

Relator: Vereador Salvador Jose de Araujo..

I - Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o projeto de lei acima descrita ambos protocolado no dia 03 de julho de 2014 na Câmara Municipal, destinado a aprovar o ato que outorga a alteração e inclusão de ação no Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentária 2014.

II - Voto

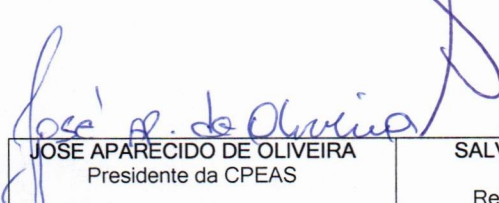
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Segundo parecer da Comissão de Educação e Assistência Social desta Casa Legislativa, o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

III - Parecer da Comissão

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Teixeiropolis/RO, 03 de julho de 2014.


JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPEAS


SALVADOR JOSE DE
ARAUJO
Relator da CPEAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Membro da CPEAS

